
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO: Dia 03 de Setembro de 2.020, às 10:00 horas Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta. Dia 24 de Setembro de 2.020, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. Dia 01 de Outubro de 2.020, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. Dia 29 de Outubro de 2.020, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE. SITE: pbcastro.com.br – Fone (41) 3029-8555 PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelos Sr. Drs. Juízes do Trabalho, em exercício na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Araucária, do Tribunal Regional do Trabalho, 9a Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitado, e/ou de forma online no site pbcastro.com.br conforme preconiza o artigo 30 do ATO CONJUNTO PRESIDÊNCIA –CORREGEDORIA N.01, DE 8 DE JUNHO DE 2020 os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: 2ªVARA DE ARAUCÁRIA: ATOOrd 0000267-08.2013.5.09.0594 DIONISIO MACIEL CARDOSO X JOSE FRANCISCO HOFFMANN & CIA LTDA – ME Um terreno rural com área de 130.075,00 m², situado no lugar denominado “POVINHO”, ou ESPIGÃO Branco, ou ainda PASSO DAS CRUZES, nos quarteirões de MATO PRETO e de RIBEIRÃO da AREIA, no município da Lapa, sem benfeitorias, com demais características e confrontações conforme a matrícula nº 11.729 do CRI da Lapa. As benfeitorias constantes na identificação do imóvel, já não existem mais no local. OBS; EXCLUIDA DESTA PENHORA E AVALIAÇÃO AS ÁRVORES DA AV-05/11.729, COMO DETERMINA O MANDATO. ÔNUS: Penhoras de ações trabalhistas: R-8 e Indisponibilidade de Bens AV-6, AV-7. Avaliado o imóvel como descrito em R\$ 195.000,00. ATOOrd 0000462-90.2013.5.09.0594 TATIANE DOS SANTOS GAIDESKI X EDSON GARCIA DE ARAUJO & CIA LTDA - ME E OUTROS A sala nº 64, localizada no 6º pavimento do Edifício denominado Centro Comercial Araucária, situado à Rua João Pessoa, 145, nesta cidade de Araucária/PR, com área privativa de 20,52m², comum de 4,90m², no total de 25,42m², com características e confrontações conforme matrícula nº 26.990 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária. ÔNUS: Penhoras de ações trabalhistas: e Indisponibilidade de Bens AV-4. Avaliação R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). CartPrecCiv 0000561-50.2019.5.09.0594 MARCIO RODRIGUES X CLAUDECI FERNANDES Imóvel registrado sob o número de matrícula nº 27.190 do CRI de Araucária/PR, assim descrito: Lote de terreno urbano sob nº 18 (dezoito) da quadra 03 (três) sito no lugar FAZENDA VELHA, deste Município, com área de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), confrontando-se: pela frente em 12,00 metros para a Rua Edmundo G. Ferreira, pelo lado direito em 35,00 metros com o lote 17, pelo lado esquerdo em 35,00 metros com o lote 19, e finalmente pelos fundos em 12,00 metros com o lote 15. I.F.01.01.00.129.034701. “AV-4-27.190 Data 11/04/2001 Prot 73.714 em 01/04/2008 – Construção em alvenaria, para fins residenciais, Classe “C” com área de 54,00 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), a qual recebeu o número 1307 da Rua Edmundo G. Ferreira, Bairro Fazenda Velha”. Demais características do imóvel: Há uma pequena casa em alvenaria na parte dos fundos do terreno mas não foi possível entrar no imóvel para visualizar seu interior. Avaliação R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). ATOOrd 0000890-72.2013.5.09.0594 ALCEU CAETANO DA CRUZ E OUTROS X N W DYBAX - ME E OUTROS PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% DO IMÓVEL CUJO TODO É CONSTITUÍDO PELO Lote de Terreno sob nº 11 da quadra 75-B, da Planta Vila Guairá, com área total de 465,00m², contendo duas casas, com área total construída de 160,00 m² aproximadamente. O imóvel encontra-se localizado à Rua Minas Gerais, 506, Guairá, Curitiba/PR, conforme pesquisa feita no site da Prefeitura Municipal, através da

Indicação. Fiscal nº 61.020.010.000-1. Imóvel registrado sob matrícula nº 3.622 do Livro 3-B, no CRI da 5ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/PR. De acordo com os itens 3.4 e 6.2 da Escritura Pública de Inventário o imóvel penhorado pertence ao herdeiro MAURICIO WASLOW DYBAX. Residem no imóvel: Na casa da frente reside a família de Igor Henrique de Almeida Lopes e nos fundos reside a família de Joaquim Carlos de Gouveia, ambas a título de locação. Avaliação da parte ideal correspondente a 50%: R\$250.000,00; Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados, no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos Escritórios do Leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao Leiloeiro. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos débitos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), (Incluído pelo Ato Nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), bem como o que determina o Artigo 908 § 1º do CPC e ainda, segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Os bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005, pelo Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região, bem como pelo artigo 895 do CPC, mediante a aprovação do Juízo. O leilão será realizado simultaneamente em modo eletrônico e presencial (Resolução CNJ 236/2016, art. 11, parágrafo único), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet (no site do leiloeiro oficial) no mínimo nos cinco dias que antecedem a data do leilão. O leilão será anunciado em duas rodadas. A primeira delas para quem quiser ofertar lances com pagamento à vista, os quais prevalecerão sobre propostas de aquisição a prazo enviadas previamente ao leiloeiro (CPC, art. 895, I e § 7º). Não havendo lance com proposta de pagamento à vista, o leiloeiro anunciará uma segunda rodada, na qual o bem poderá ser disputado por quem se dispuser a adquiri-lo a prazo, observadas as condições mínimas de proposta previstas no art. 895, § 1º, do CPC. Por se tratar de leilão simultâneo (eletrônico e presencial), o horário de fechamento será definido e anunciado pelo leiloeiro no dia e local do leilão e também no site. Anunciado o horário de encerramento, será assegurado, no mínimo, 60 segundos para novos lances. A cada lance que ocorrer após o anúncio do encerramento seguirá, no mínimo, 60 segundos para oportunidade de novo lance que cubra a proposta anterior (Resolução CNJ, art. 21, parágrafo único) e assim sucessivamente. Quem tiver interesse em participar do leilão pela internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.pbcastro.com.br), o que implicará aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como das demais condições estipuladas no respectivo edital de leilão. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução nº 236 do CNJ/Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por

cento) para pagamento à vista, sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 12 de agosto de 2020 – Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.